



PROJETO LEI Nº 009 /2023.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MARTINHO
CAMPOS – ALTERA A LEI 1.763/2009 –
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

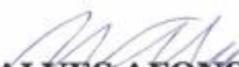
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa o subsídio mensal dos ocupantes da função isolada de Conselheiro Tutelar no importe de **R\$ 1.818,00** (hum mil, oitocentos e dezoito reais) para uma jornada regular de exercício funcional.

Art. 2º - O caput do artigo 37 da Lei 1.763, de 16 de novembro de 2009, passará a contar com a seguinte redação:

*“Art. 37. O subsídio mensal devido a cada Conselheiro Tutelar que esteja em efetivo exercício, será de R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado na mesma data do pagamento destinado aos servidores públicos municipais.
(...)”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 24 de fevereiro de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal